Natal

2026

Normas do Concurso Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional - 11.ª Edição

COMÉRCIO TRADICIONAL LOCAL
DIVISÃO DE ESTRATÉGIA

Capítulo I Disposições Gerais 3
Artigo 1.º Objeto 3
Artigo 2.º Entidade Promotora 3
Artigo 3.º Objetivos 3
Artigo 4.º Âmbito Territorial e Temporal 3
Artigo 5.º Enquadramento 4
Capítulo II Estabelecimento Aderentes 4
Artigo 6.º Estabelecimentos Elegíveis 4
Artigo 7.º Inscrição dos Estabelecimentos 5
Capítulo III Participação do Público 6
Artigo 8.º Condições de Participação 6
Artigo 9.º Atribuição das Senhas de Participação 6
Artigo 10.º Preenchimento e Depósito das Senhas 6
Artigo 11.º Tômbolas e Locais de Depósito 7
Capítulo IV Sorteio e Prémios 8
Artigo 12.º Regras do Sorteio e Prémios 8
Artigo 13.º Realização do Sorteio 8
Artigo 14.º Publicitação dos Resultados e Reclamação dos Prémios 9
Artigo 15.º Utilização dos Prémios 9
Capítulo V Reembolsos 10
Artigo 16.º Reembolso aos Estabelecimentos 10
Capítulo VI Proteção de Dados e Responsabilidade 10
Artigo 17.º Tratamento de Dados Pessoais 10
Artigo 18.º Calendário do Concurso 11
Artigo 19.º Responsabilidade do Município de Alenquer 11
Artigo 20.º Disposições Finais 11
Artigo 21.º Fraude e Exclusões 12
Artigo 22.º Aditamento, Dúvidas e Omissões 12
Artigo 23.º Entrada em Vigor 12

Preâmbulo

O comércio tradicional local constitui um elemento relevante da identidade económica, social e cultural do Município de Alenquer, contribuindo para a dinamização da economia local, para a vitalidade das localidades e para a promoção da coesão territorial.

Com o objetivo de incentivar o consumo no comércio de proximidade durante o período natalício, o Município de Alenquer promove a iniciativa "Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional", através da realização de um concurso promocional destinado a estimular as compras nos estabelecimentos aderentes.

Face ao exposto, visa-se com as normas do concurso denominado "Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional" mais comummente conhecido por "Concurso das Senhas de Natal", definir as regras, procedimentos e a atribuição de prémios por sorteio.

Assim, ao abrigo das competências previstas na legislação aplicável às autarquias locais, designadamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, são aprovadas as presentes Normas, que estabelece as regras de organização, funcionamento e participação no Concurso das Senhas de Natal.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

1. As presentes Normas estabelecem as normas de organização, funcionamento e participação no concurso promocional denominado "Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional" – 11ª Edição, adiante designado por Concurso.

2. O Concurso consiste na atribuição de prémios, mediante sorteio, entre consumidores que realizem compras nos estabelecimentos aderentes do comércio tradicional local do Município de Alenquer.

3. O Concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

Artigo 2.º Entidade Promotora

1. O Concurso é promovido pelo Município de Alenquer.

2. Compete ao Município de Alenquer:
 a. Organizar, coordenar e executar o Concurso;
 b. Assegurar a divulgação pública da iniciativa;
 c. Garantir os meios logísticos e administrativos necessários à sua realização;
 d. Proceder à atribuição e gestão dos prémios.

3. Para efeitos de acompanhamento e fiscalização do Concurso deve ser designada uma Comissão de Acompanhamento, composta por quatro elementos, nomeados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Artigo 3.º Objetivos

1. O concurso tem como principais objetivos:

 a. Incentivar a realização de compras no comércio tradicional local;
 b. Dinamizar a atividade económica do concelho durante a época natalícia;
 c. Promover a fidelização dos consumidores ao comércio de proximidade;
 d. Valorizar e reforçar a atratividade comercial do Município de Alenquer.

Artigo 4.º Âmbito Territorial e Temporal

1. O Concurso decorre em todo o território do Município de Alenquer.

2. O período de realização do Concurso, incluindo as datas de participação, o período de depósito das senhas, a data do sorteio e o prazo de utilização dos prémios, é definido no Artigo 19.º.

3. O calendário da iniciativa será divulgado através dos meios institucionais do Município, designadamente no sítio institucional, redes sociais e outros meios de comunicação considerados adequados.

Artigo 5.º Enquadramento

1. Propõe-se ao público em geral que efetue compras, em valor igual ou superior a 10,00€ (dez euros), nas lojas de Comércio Tradicional Local aderentes ao concurso.

2. Por cada 10,00€ (dez euros) de compras efetuado, o cliente terá direito a uma senha.

3. Estas senhas deverão ser depositadas numa das tômbolas, estrategicamente colocadas em várias localidades do Município.

4. No final do concurso será efetuado um sorteio para apuramento de premiados.

Capítulo II Estabelecimento Aderentes

Artigo 6.º Estabelecimentos Elegíveis

1. Podem aderir ao Concurso os estabelecimentos de comércio tradicional local localizados no Município de Alenquer.

2. Para efeitos das presentes Normas, consideram-se estabelecimentos de comércio tradicional local aqueles que:

 a. Exercem atividade de comércio a retalho ou prestação de serviços em estabelecimento físico;

 b. Possuem atendimento direto ao público;

 c. Desenvolvem atividade económica de forma autónoma e independente;

 d. Não estejam integrados em cadeias comerciais, redes empresariais ou modelos de franchising com política comercial padronizada.

3. Podem igualmente participar estabelecimentos dos setores da restauração e serviços que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

4. Excluem-se do presente Concurso:

 a. Grandes superfícies comerciais, hipermercados e supermercados;

 b. Estabelecimentos pertencentes a cadeias comerciais ou grupos empresariais com gestão centralizada;

 c. Estabelecimentos cuja atividade principal assente na venda massificada de produtos indiferenciados em modelo de negócio padronizado;

 d. Outras atividades que a entidade promotora considere não enquadráveis no conceito de comércio tradicional local.

5. A entidade promotora reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, o cumprimento dos critérios de elegibilidade.

Artigo 7.º Inscrição dos Estabelecimentos

1. A inscrição dos estabelecimentos no Concurso é gratuita.

2. A inscrição no concurso é gratuita e decorre conforme definido no Artigo 18.º, através de um link disponibilizado no Portal de Negócios, http://www.alenquerportaldenegocios.pt/.

3. O Município de Alenquer disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes um "Kit" de participação composto pelos seguintes elementos:

 a. Normas de participação no Concurso;
 b. Dístico identificador que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
 c. Senhas de participação, constituídas por lotes de 150 senhas cada.

4. O **"Kit"** de participação será entregue nos estabelecimentos comerciais aderentes conforme o disposto no Artigo 18.º.

5. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão estar identificados com dístico próprio fornecido pelo Município de Alenquer.

6. Caso sejam necessárias mais senhas de participação no decorrer do Concurso, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente junto dos serviços da Câmara Municipal, ou por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas, para o endereço eletrónico gae@cm-alenquer.pt.

7. O preenchimento do campo **"Nome do estabelecimento"** deverá ser **assegurado pelo agente económico** no ato de entrega da(s) senha(s) de participação, sob pena da respetiva ausência de informação implicar que as senhas sejam consideradas nulas, no caso de virem a ser premiadas.

8. Ao aderir ao concurso, o agente económico aceita, impreterivelmente, receber os vales de desconto atribuídos aos premiados.

9. A inscrição implica a aceitação integral das presentes Normas.

10. O Município de Alenquer pode recusar a inscrição de estabelecimentos que não cumpram os requisitos definidos nas presentes Normas.

11. Qualquer dúvida ou questão sobre as presentes Normas ou sobre o ato de inscrição, poderão ser esclarecidas pelos telefones n.º 263 711 673 /961 259 193 do Município de Alenquer, ou ainda por correio eletrónico para o endereço: gae@cm-alenquer.pt.

Capítulo III Participação do Público

Artigo 8.º Condições de Participação

1. Podem participar no Concurso todas as pessoas singulares maiores de 18 anos.
2. A participação é efetuada em nome individual.
3. Não podem participar no Concurso os proprietários, gerentes ou trabalhadores dos estabelecimentos aderentes relativamente a compras efetuadas no respetivo estabelecimento.

Artigo 9.º Atribuição das Senhas de Participação

1. Por cada compra de valor igual ou superior a 10 euros realizada num estabelecimento aderente, o cliente tem direito a uma ou mais senhas de participação, conforme valor total da compra.
2. O número de senhas atribuídas é proporcional ao valor da compra, até um limite máximo de 50 senhas, de acordo com tabela abaixo:

	Valor em compras	Número de senhas
Estabelecimento comercial aderente	De 10€ a 19€	1
	De 20€ a 29€	2
	150€	15
	500€	50
	Superior a 500€	50

3. Compete aos estabelecimentos aderentes entregar as senhas aos clientes nos termos definidos pelo Município de Alenquer.

Artigo 10.º Preenchimento e Depósito das Senhas

1. As senhas de participação devem ser preenchidas de forma legível com os seguintes elementos:
 a. Nome do concorrente;
 b. Contacto telefónico ou endereço de correio eletrónico;
 c. Localidade;
 d. Data da compra;
 e. Nome do estabelecimento;
 f. Número do documento de venda.
2. Todos os campos das senhas de participação terão de ser obrigatoriamente preenchidos com letra legível, sob pena da respetiva senha ser considerada nula.

3. O cliente, antes de depositar a(s) senha(s) na(s) tômbola(s), deverá assegurar-se que todos os campos da(s) mesma(s) encontram-se preenchidos.

4. As senhas devem ser depositadas nas tômbolas disponibilizadas para o efeito pelo Município de Alenquer, conforme nº2 do Artigo 11.º.

5. As senhas incompletas, ilegíveis ou que não cumpram os requisitos das presentes Normas serão consideradas inválidas.

6. O estabelecimento comercial deverá informar os seus clientes, da necessidade de preservarem o(s) respetivo(s) recibos/faturas, por forma a se habilitarem aos prémios.

Artigo 11.º Tômbolas e Locais de Depósito

1. O Município de Alenquer disponibilizará tômbolas destinadas ao depósito das senhas de participação.

2. As tômbolas serão colocadas nos locais abaixo definidos:

Localização de tômbolas	
Alenquer	- Posto de Turismo de Alenquer - Mercado Municipal de Alenquer; - Gabinete de Inserção Profissional; - Piscinas Municipais.
Carregado	- Sede da União Freguesias do Carregado e Cadafais - Edifício Palmeiras (Urbanização da Barrada)
Merceana	Biblioteca Pólo da Merceana
Olhalvo	Sede da Freguesia do Olhalvo
Abrigada	Sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Ribafria	Sede da União das Freguesias de Ribafria e Pereiro Palhacana
Carnota	Sede da Freguesia Santana da Carnota
Meca	Sede da Freguesia de Meca
Ota	Sede da Freguesia de Ota
Ventosa	Sede da Freguesia da Ventosa
Vila Verde dos Francos	Sede da Freguesia Vila Verde dos Francos

3. A lista dos locais de depósito das senhas será divulgada nos meios institucionais do Município e na comunicação oficial da iniciativa.

4. Os clientes participantes poderão efetuar o depósito das suas senhas de participação em qualquer um dos locais identificados no n.º 2 do presente Artigo durante o horário de expediente, dos respetivos locais, até à data definida no Artigo 18.º.

5. A selagem das tômbolas será realizada de acordo com o disposto no Artigo 18.º, no local onde se encontram, sendo imediatamente transportadas para local seguro à guarda da Polícia Municipal, até à data de realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal.

Capítulo IV Sorteio e Prémios

Artigo 12.º Regras do Sorteio e Prémios

1. O sorteio do Concurso das Senhas de Natal é composto por duas fases:
 a. Na 1ª fase:
 i. É constituída por 6 sorteios;
 ii. Por cada freguesia ou união de freguesias;
 iii. Por cada sorteio são apurados 3 premiados e 3 suplentes;
 iv. Os prémios são os seguintes: 1º no valor de 150€; 2º no valor de 100€ e 3º no valor de 50€;
 v. Estes prémios são em vales de desconto a utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso.

 b. Na 2ª fase:
 i. É constituído pelo Sorteio Final, no qual será sorteado o prémio final, um Voucher de uma estadia numa Unidade Hoteleira, em Portugal Continental, no valor máximo de 750€.

2. Os vales de desconto não poderão ser convertidos em dinheiro.

Artigo 13.º Realização do Sorteio

1. A realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal terá lugar no Largo das Hortas, junto ao Mercado Municipal de Alenquer, na data definida no Artigo 18.º.

2. O sorteio decorrerá de forma pública e transparente.

3. Para cada prémio serão sorteados vencedor e suplente.

4. A senha de participação suplente de cada prémio não poderá ser do mesmo titular que obteve a senha/cupão premiada.

5. Na **2.ª Fase** do concurso, para o apuramento do vencedor do prémio final, procede-se à junção de todas as senhas de participação da 1.ª fase do concurso, incluindo as premiadas e as suplentes.

6. Os premiados do concurso terão 30 dias úteis a partir da data do sorteio, para reclamar os prémios.

7. Caso os titulares das senhas sorteadas, na 1ª e 2ª fases do sorteio, não reclamem o prémio dentro dos prazos previstos, este prémio passará automaticamente para o respetivo suplente.

8. O suplente, por sua vez, terá 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao terceiro dia útil decorrido após notificação, para reclamar o prémio.

Artigo 14.º Publicitação dos Resultados e Reclamação dos Prémios

1. A identificação dos premiados poderá ser divulgada através dos meios institucionais do Município de Alenquer, designadamente no sítio institucional, redes sociais ou outros meios considerados adequados.

2. Os premiados poderão ser igualmente contactados pelo Município de Alenquer através dos dados fornecidos nas senhas de participação.

3. O prazo para reclamação dos prémios está definido no Artigo 18.º das presentes normas e divulgado juntamente com os resultados do sorteio.

4. A entrega dos prémios dependerá da apresentação do documento de venda correspondente à compra que originou a senha premiada ou de outros elementos que o Município de Alenquer considere necessários para validação da participação, como o documento de identificação do premiado.

6. Caso não seja possível o levantamento do prémio por parte do vencedor, este tem a possibilidade de ser levantado por terceiros, mediante a apresentação de uma declaração de consentimento (anexa a estas Normas) juntamente com cópia de um documento de identificação do premiado, do respetivo documento de venda (fatura/recibo) e documento de identificação (com foto) da pessoa que irá levantar o prémio.

Artigo 15.º Utilização dos Prémios

1. Os prémios atribuídos sob a forma de vales de desconto apenas podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes ao Concurso.

2. Os vales de desconto só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes de acordo com o instituído no Artigo 18.º.

3. Poderão ser descontados um ou vários vales de desconto em simultâneo numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) vales de desconto igual ou inferior ao valor da compra.

4. O valor do vale não pode exceder o valor da compra realizada.

5. Estarão validados com o selo branco da CMA e numerados.

Capítulo V Reembolsos

Artigo 16.º Reembolso aos Estabelecimentos

1. A partir da data de publicação dos resultados, conforme exposto no Artigo 18.º, e uma vez entregues os vales de desconto aos premiados do concurso e tendo os mesmos obtido o respetivo desconto junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, estes últimos, têm até data definida no Artigo 18.º, para reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados pelos seus clientes.

2. Os estabelecimentos aderentes que recebam os vales de desconto deverão solicitar o respetivo reembolso junto do Município de Alenquer.

3. O pedido de reembolso deve ser acompanhado dos vales utilizados e dos documentos de venda correspondentes.

4. Aquando do pedido de reembolso dos vales de desconto, deverá ser preenchida uma declaração, disponibilizada pelo Município de Alenquer, como forma de comprovativo de entrega dos mesmos para fins de reembolso.

5. No prazo máximo de 20 dias após o ato de pedido de reembolso, o Município de Alenquer procede ao reembolso do valor dos vales descontados nos estabelecimentos comerciais aderentes.

6. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos nos pontos nº 3 do Artigo 14.º das presentes Normas, os premiados perdem o direito a reclamar os mesmos.

Capítulo VI Proteção de Dados e Responsabilidade

Artigo 17.º Tratamento de Dados Pessoais

1. O Município de Alenquer é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do Concurso.

2. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes destinam-se exclusivamente à gestão do Município de Alenquer e execução da iniciativa.

3. O tratamento dos dados é efetuado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD na sua redação atual, bem como da legislação nacional aplicável.

4. Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário para a gestão da iniciativa e cumprimento das obrigações legais aplicáveis

5. Os participantes podem exercer os direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, oposição e portabilidade dos dados, nos termos da legislação aplicável.

6. O exercício destes direitos pode ser efetuado através dos contactos institucionais do Município ou através do Encarregado de Proteção de Dados.

Artigo 18.º Calendário do Concurso

1. O Concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
 a. De 12 a 24 de outubro de 2026 – Período de inscrição dos estabelecimentos comerciais aderentes;
 b. A partir de 25 de outubro de 2026 – Distribuição de *Kits;*
 c. De 1 de novembro a 17 de dezembro de 2026 – Período de depósito das senhas de participação nas tômbolas;
 d. Dia 18 de dezembro de 2026 – Selagem das tômbolas, transporte para o local da realização do sorteio;
 e. Dia 19 de dezembro de 2026 – Realização do Sorteio do Concurso das Senhas de Natal;
 f. A partir do dia 13 de janeiro – Publicitação dos resultados e atribuição dos vales de desconto;
 g. Até 30 de abril de 2027 – Prazo limite para utilizar os vales de desconto;
 h. Até 31 de maio de 2027 – Prazo limite para pedido de reembolso dos vales.

Artigo 19.º Responsabilidade do Município de Alenquer

1. O Município de Alenquer assegura a organização e gestão do Concurso, garantindo a transparência e regularidade do respetivo funcionamento.

2. O Município de Alenquer não poderá ser responsabilizado por:

 a. Extravio, dano ou deterioração das senhas após a sua entrega aos participantes;
 b. Erros de preenchimento das senhas de participação;
 c. Informações incorretas ou incompletas fornecidas pelos participantes;
 d. Situações de força maior ou circunstâncias imprevistas que impeçam o normal desenvolvimento da iniciativa.

3. O Município de Alenquer reserva-se o direito de recusar, invalidar ou excluir participações que não cumpram as disposições das presentes Normas.

4. Sempre que ocorram circunstâncias excecionais que o justifiquem, o Município de Alenquer poderá alterar as condições do Concurso ou proceder à sua suspensão ou cancelamento, garantindo a divulgação pública dessas alterações.

Artigo 20.º Disposições Finais

1. As presentes Normas estarão disponíveis para consulta no site do Município de Alenquer e na plataforma Portal de Negócios de Alenquer.

2. A participação no concurso implica a aceitação das presentes Normas, pelo que o desconhecimento das mesmas não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 21.º Fraude e Exclusões

1. Qualquer tentativa de fraude, falsificação de documentos ou utilização abusiva das regras do Concurso implica a exclusão imediata do participante.

Artigo 22.º Aditamento, Dúvidas e Omissões

1. Qualquer aditamento ou alteração às presentes normas, será devidamente comunicado aos interessados, via correio eletrónico;

2. Quaisquer dúvidas, erros ou omissões resultantes da aplicação do presente Programa de Procedimento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer;

3. Em caso de litigio será competente o foro da Comarca de Alenquer.

Artigo 23.º Entrada em Vigor

1. As presentes Normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pelos órgãos competentes do Município de Alenquer.

ANEXO

Texto para Declaração

Nome _____,residente em_____, com o NIF_____, declaro pelo presente que nomeio _____ com o NIF _____, a levantar o prémio do concurso denominado **"Concurso Senhas de Natal"**, que me foi atribuído no sorteio realizado em __/__/____ .

Obs.: Esta declaração não substitui, nem dispensa, o documento de venda que seja exigido pelo promotor do Concurso.

Data____/_____/_____

(assinatura igual ao BI/CC)

☐ Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito das Normas do "Concurso Senhas de Natal", para fins estatísticos.